



EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

PROCESSO N° 23111.020541/2016-78

O presidente da Comissão Eleitoral para eleição dos cargos de Coordenador e Subcoordenador do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na forma em que dispõe a Resolução N° 058/11 de 21 de novembro de 2011, do Conselho Universitário da Universidade, bem como no Processo n. 23111.020541/2016-78 e neste Edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições para candidatos aos cargos de COORDENADOR(A) e SUBCOORDENADOR(A) do referido curso.

1 DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Subcoordenador os docentes que possuírem graduação em Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, mestrado e que sejam professores efetivos da UFPI.

1.2 Para candidatar-se a Coordenador ou Subcoordenador de curso, o docente deverá estar ministrando disciplina específica no referido curso.

1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1 Não atendem aos requisitos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital;

1.3.2 Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

1.3.3 São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo I) encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

2.2 Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador.

2.3 A inscrição dos candidatos será feita junto à Comissão Eleitoral.

2.4 A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será afixada em quadro de avisos das Unidades de Ensino no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.5 Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

2.6 Data: as inscrições dos candidatos ocorrerão no dia 11 de outubro de 2016.

2.7 Local: os candidatos deverão realizar as inscrições de chapa na sala do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Teorias e Práticas Pedagógicas (CSHNB).

2.8 Horário: o horário de inscrição será das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 na referida sala.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A comissão eleitoral é composta por 3 (três) docentes e 1 (um) discente, pertencentes ou não ao curso:

Prof. Dr. José Leonardo Rolim de Lima Severo – Presidente da Comissão

Prof. Me. Jaaziel de Carvalho Costa – Membro docente

Prof. Dr. Sergio Bitencourt Araújo Barros – Membro docente

Virna da Conceição Moura Fé – Membro discente

3.2 Cada candidato poderá indicar 1 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

3.3 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, consangüíneos ou afins.

3.4 Compete ao presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, no caso de empate.

4 DOS ELEITORES

4.1 Os eleitores com direito a voto, não obrigatório, são constituídos por: os membros do corpo docente do Centro de Ensino, ou do Campus, em efetivo exercício, que ministrem disciplinas específicas do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e os membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso.

5 DA CÉLULA ELEITORAL

5.1 A Célula Eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção pelo voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser postas as rubricas de, pelo menos, 02 (dois) integrantes da mesa receptora de votos. A colocação do nome do candidato na célula eleitoral obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos.

6 DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

6.1 A mesa receptora e apuradora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus 4 (quatro) membros.

6.2 O horário de funcionamento da mesa receptora e apuradora de votos será de, no mínimo, 8 (oito) horas e será fixado e divulgado pela Comissão Eleitoral, levando em consideração o horário de funcionamento do curso.

7 DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

7.1 A Comissão Eleitoral estabelecerá o número de urnas coletoras de votos, distribuídas em função do respectivo número de votantes.

7.2 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

7.2.1 O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;

7.2.2 Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da Mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;

7.2.3 A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;

7.2.4 Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação, apresentado à mesa.

- I. A não apresentação do documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante.
- II. O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores e na respectiva folha de votação.
- III. Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.
- IV. Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

7.3 Os órgãos responsáveis pela emissão das listagens de eleitores deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

7.4 Data: a eleição transcorrerá no dia 01 de novembro de 2016.

7.5 Hora: o horário de votação será das 8:00 às 10:00 e de 15:00 às 21:00 horas.

7.6 Local: a votação será na sala do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Teorias e Práticas Pedagógicas.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Imediatamente após o término da votação, a mesa iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente e trinta por cento para o segmento discente), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

8.2 O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

8.2.1 Na hipótese da célula não corresponder às formalidades de que trata a Resolução;

8.2.2 Na falta de rubricas de pelo menos 02 (dois) componentes da mesa receptora de votos;

8.2.3 Em caso de identificação do eleitor;

8.2.4 Em caso de voto em mais de um candidato;

8.2.5 Na hipótese de rasura na célula eleitoral;

8.2.6 Quando constarem, na célula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis;

8.2.7 Se assinalado fora do quadrilátero.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral encaminhará relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

9.2 O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas através de sua afixação em quadros de avisos da Unidade de Ensino.

9.4.1. Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à respectiva Comissão, que se reunirá, extraordinariamente, para o julgamento.

9.4.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Picos (PI), 30 de setembro de 2016.

Prof. Dr. José Leonardo Rolim de Lima Severo
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COMISSÃO ELEITORAL
PROCESSO Nº 23111.020541/2016-78**



Anexo I

**CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE
COORDENADORES E SUBCOORDENADORES DO CURSO DE
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA DO CSHNB, DE ACORDO COM
O PROCESSO Nº 23111.020541/2016-78**

REQUERIMENTO

e

vêm, mui respeitosamente, requerer de V. Sa. que se digne a autorizar suas inscrições como candidatos a Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, respectivamente, na consulta à Comunidade Universitária, concordando com as normas constantes da Resolução Nº. 058/11, do Conselho Universitário.

Nesses termos, pedem deferimento.

Picos, de outubro de 2016.

Candidato a Coordenador de Curso

Candidato a Subcoordenador de Curso